

Ata da Sessão Ordinária do
Comitê de Investimentos – COMIN,
realizada no dia 15 de janeiro de 2013.

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2013, reuniu-se em Sessão Ordinária o Comitê de Investimentos – COMIN, situado à Rua Barão de Vassouras, número 33, sala número 9, nesta cidade. O Senhor Heyder José Silveira – Presidente do Comin procedeu a abertura da Sessão. A Reunião teve início com a apresentação da composição da carteira de investimentos do Fuprevas na data atual para análise e apresentação do Regimento interno do Comitê de Investimentos do Fuprevas, ficando este, aprovado por todos os seus membros. Nada mais tendo para ser discutido, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Célia Cristina Corrêa Clementino – Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os Conselheiros.....


Heyder José Silveira
Presidente


Jonathan dos Santos
Conselheiro


Célia Cristina Corrêa Clementino
Conselheira

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ FUPREVAS

1 – OBJETIVO

Art. 1º - O Comitê de Investimentos do FUPREVAS tem por objetivo assessorar, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos dos Planos administrados pela Entidade, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos.

2 – COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Art. 2º - O Comitê de Investimentos é composto por no máximo 3 (três) membros, sob coordenação de um Presidente, indicados pelos seus membros.

Parágrafo Primeiro: Em função dos assuntos a serem tratados, é permitida a presença nas reuniões de outros participantes, mediante convite do Presidente, ou por solicitação, acatada pelo mesmo.

Art. 3º - Os representantes titulares terão mandato de 04 (quatro) anos podendo ser prorrogado,

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

- a) Renúncia;
- b) Decisão do Presidente ou Diretor Executivo do FUPREVAS;
- c) Faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
- d) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
- e) Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

§ 2º: São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

- a) Possuir nível médio de escolaridade;
- c) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- e) Não ter qualquer penalidade na ficha funcional nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- g) Ter um dos membros atendendo ao disposto no Art. 8º da Resolução CMN 3.792, de 24/09/2009, e demais legislações específicas.

§ 3º: Os participantes interessados nas representações constantes no caput do artigo 3º deverão efetuar inscrição junto ao FUPREVAS e a Diretoria Executiva encaminhará para seleção e nomeação pelo Conselho Deliberativo;

3 – ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Compete ao Comitê de Investimentos: a) Acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo

com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;

b) Estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

- c) Submeter à aprovação da Diretoria Executiva a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos; e
- e) Analisar o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado; e
- f) Na definição da política de investimentos observar a alocação de recursos, limites por segmento, taxas mínimas ou índices de referência, metas, metodologia e critérios de riscos e princípios de responsabilidade socioambiental, conforme determina legislação.

4 – FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O Comitê terá uma reunião ordinária bimestralmente e reuniões extraordinárias sempre que necessário, que serão convocadas pelo Presidente.

Art. 7º - As reuniões do Comitê deverão contar, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos representantes referidos no Art. 2º e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, pela maioria simples dos representantes.

Art. 8º - Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

- a) Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;
- b) Manter os membros do Comitê atualizados acerca da performance dos segmentos de aplicação;
- c) Apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos, com indicações e estratégias a serem seguidas pela Diretoria Executiva do FUPREVAS
- d) Outros assuntos relacionados à sua competência.

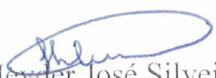
5 – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - As matérias analisadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

Art. 10 – Compete à Diretoria Executiva modificar ou atualizar este Regimento, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 11 – Este Regimento entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Vassouras, 15 de janeiro de 2013.


Heyder José Silveira
Presidente


Jonathan dos Santos
Conselheiro


Célia Cristina Corrêa Clementino
Conselheira

